



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal Heuler Cruvinel

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2017**

**(Do Sr. Heuler Cruvinel)**

Dispõem sobre alteração do artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maro de 1943 passa a vigorar acrescido do paragrafo:

“Art. 58 .....

§ 4º A jornada de trabalho para os trabalhadores com sessenta e cinco anos ou mais será no máximo de cinco horas diárias.

I – o empregador não reduzirá o valor nominal do salario equivalente a oito horas diárias ou qualquer outro provendo, inclusive verba de férias, FGTS e correlatos;

II – o empregador para efeitos de imposto de renda fica autorizado a realizar a laçará dedução da base de cálculo do Imposto de Renda a diferença apurada pelo que expõem o inciso I do § 4º do artigo 58 desta Lei. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal Heuler Cruvinel

## **JUSTIFICAÇÃO**

Pretendemos com a proposição em apreço contribuir para o debate atualmente travado sobre a redução dos índices de desemprego no País.

Ao estipular uma jornada de trabalho reduzida para os trabalhadores maiores de sessenta e cinco anos, entendemos que os empregadores terão que efetivar novas contratações para cobrir o período restante do dia, Esta matemática que possibilitará a abertura de novos postos de trabalho.

Diversos estudiosos e entidades sindicais têm sugerido a redução da jornada de trabalho como uma das maneiras de diminuir as altas taxas de desemprego.

Nossa proposta não é tão ampla, restringindo-se à faixa de trabalhadores com mais de sessenta e cinco anos de idade, os quais já contribuirão o suficiente para a geração de divisas ao estado.

Nossa expectativa é que estas vagas sejam, ocupadas por Jovens recém-ingressos no mercado de trabalho. Assim, a proposição que ora se coloca à apreciação do Congresso Nacional busca a sintonia entre a legislação ordinária e os preceitos maiores, de ordem constitucional.

Contamos com o apoio de nossos nobres Pares para aprovar esta relevante medida.

Sala das Sessões, em        de        de 2017.

**Heuler Cruvinel**  
**Deputado Federal**